



LEI Nº 3.980, DE 04 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza doação, à FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social, de área pública situada na estrada da Fazenda Grande, para implantação de loteamento popular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 22 de setembro de 1992, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

"Art. 2º (...)

(...)

"§ 2º A construção das casas somente se dará em ruas que já contem com redes de água e esgoto.

(...)

"Art. 4º (...)

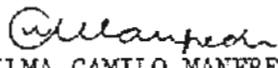
"Parágrafo único. A aquisição dos lotes far-se-á mediante:

- a) sorteio de nomes entre os cidadãos cadastrados; e
- b) sorteio de lotes entre os cidadãos sorteados."

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e dois (28/09/1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e dois (28/09/1992).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*